

**LICITAÇÃO Nº 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750-2025**

I. Repartição interessada		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
II. Objeto		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
(x) Sim () Não	(x) Aquisição () Serviço () Aquisição e Serviço	(x) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazo de Execução e Vigência
(x) Menor Preço () Maior Desconto	(x) Item () Global () Lote	O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (x) Parcelada	() Sim (x) Não	(x) 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição) () 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (x) Não	R\$ 33.581.384,80	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 17hs45 do dia 10/02/2026	
DATA DA SESSÃO:	Às 09hs00 do dia 27/02/2026	
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
1111 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.025.20251	3.3.90.30.00 Fonte: 15001002
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr. Luciana Lima Flores Nascimento, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Pregoeiro	Sr(a) Lorena Micheli Dias, Pregoeiro(a), designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	licitacao.seplan@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**PREÇO ITEM.**) nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais de consumo, destinados à manutenção regular das unidades da Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 33.581.384,80 (trinta e três milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta a centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1111
Projeto/Atividade:	10.122.025.20251
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Sub-Elemento:	3.3.90.30.9999
Fonte do Recurso:	15001002

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. **Não poderá disputar a licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. Não será permitida a participação em forma de consórcio. Considerando tratar-se da aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com baixa complexidade técnica de fornecimento, não se justifica a participação de licitantes sob a forma de consórcio. A adoção de estrutura consorciada implicaria aumento desnecessário de complexidade contratual e operacional, sem agregar vantagens à Administração. Tal entendimento encontra respaldo no disposto no artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021, o qual exige fundamentação técnica para a aceitação de consórcios, o que não se aplica ao presente objeto.

2.2.9. Fica vedada a participação de cooperativas nesta licitação, tendo em vista que a solução: aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais pressupõe relações de natureza eminentemente comerciais, incompatíveis com a forma associativa e os princípios que regem o modelo cooperativado. A contratação pretendida exige o fornecimento contínuo, padronizado e com responsabilidade direta sobre garantias, logística, rastreabilidade e conformidade técnico-sanitária dos produtos, o que impõe obrigações contratuais típicas de pessoas jurídicas empresariais estruturadas para atuação no mercado com fins lucrativos, o que não se aplica às sociedades cooperativas. Ademais, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, a vedação à participação de cooperativas é cabível quando justificada nos autos do processo, especialmente nos casos em que as exigências operacionais, fiscais e regulatórias do fornecimento contratual demandem estrutura empresarial compatível com responsabilidade técnica, regularidade perante órgãos de controle sanitário e comprometimento com prazos e especificações técnicas.

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. **Cumprido do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.8. Que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem aos documentos originais.

4.1.1.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário do item.

4.5.2. Marca;

4.5.3. Fabricante.

4.5.4. Quantidade.

4.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.11.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. O **prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.18. Garantia da proposta

4.18.1. Não será solicitado garantia da proposta

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

5.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme Anexo VII.**

5.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

5.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

- 5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.1.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.28.1.2.** Empresas brasileiras;
- 5.28.1.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.1.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

6. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6.3. O Pregoeiro/Agente de contratação solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3.1. Os documentos relativos à licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

6.3.2. Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:

- a) Carta Proposta;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Garantia da proposta (Se houver)

6.3.3. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

6.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.5. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

6.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.11. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

7.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.5. Que identifique o licitante;

7.11.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

7.23. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

7.23.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.8. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

8.9.9. Apresentação do **CPF do sócio administrador da empresa**

8.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.10.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.11.2. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

8.11.6. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação/ item.

8.11.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.12. Qualificação Técnica:

8.12.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está

executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12.5.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.12.6. Para fins de habilitação técnica no processo licitatório destinado à aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, será exigida da licitante a apresentação dos seguintes documentos, que visam assegurar a regularidade técnica e sanitária da empresa fornecedora, conforme as normas da ANVISA e da legislação federal aplicável:

8.12.7. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, em situação regular e compatível com a atividade desempenhada, conforme os produtos ofertados;

8.12.8. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo conselho regional respectivo, atestando a regularidade do estabelecimento perante o órgão de fiscalização profissional, quando aplicável;

8.12.9. comprovação da habilitação legal do técnico responsável pela empresa, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo conselho respectivo, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto nº. 74.170/1974, alterado pelo Decreto nº. 793/1993;

8.12.10. Caso não apresentada a certidão exigida na alínea "c", será aceita, para fins de comprovação, a Carteira de Identidade Profissional expedida pelo conselho respectivo, desde que acompanhada de documento que comprove o vínculo com a empresa;

8.12.11. Comprovação formal do vínculo técnico entre a empresa e o responsável técnico, por meio de contrato de prestação de serviços, registro em carteira ou outro instrumento equivalente;

8.12.12. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e ativa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com publicação no Diário Oficial da União, referente à atividade exercida (extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados), observando a classe dos produtos a serem fornecidos, como medicamentos, produtos para saúde, produtos sujeitos a controle especial e saneantes. Tal exigência encontra respaldo na Lei nº. 6.360/76,

Decreto nº. 79.094/77, Lei nº. 9.782/99, Decreto nº. 3.029/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01;

8.12.13. Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta;

8.12.14. Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista (artigo 2º, V, c/c artigo 5º, III, da RDC nº. 16/2014);

8.12.15. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa fornecimentos de bens similares em natureza e vulto ao objeto licitado, com desempenho satisfatório.

8.12.16. Os atestados poderão ser objeto de diligência, conforme artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021, visando comprovar sua veracidade.

8.12.17. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os fornecimentos tenham sido executados de forma concomitante e que, somados, demonstrem a capacidade técnica exigida.

8.12.18. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovado que a unidade responsável pela execução do contrato dispõe de estrutura compatível para o atendimento do objeto ora licitado.

8.12.19. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia dos contratos que lhes deram origem, local de execução, nome e endereço do contratante, e demais elementos que permitam verificar a correspondência com o objeto licitado.

8.13. Declarações:

8.13.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V**

8.13.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI**

8.13.3. Declaração de que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII**

8.13.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII**

8.13.5. Declaração de **conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (artigo 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021) **Conforme Anexo XII**

8.13.6. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X**

8.13.7. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte. Conforme Anexo IX**

8.13.8. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e a aprovação das amostras

8.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13.18. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.13.19. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.14. Amostras

8.14.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Será solicitada apresentação de 01 (uma) amostra de cada peça licitada, conforme listadas na especificação do objeto, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto;

8.16. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na Secretaria Municipal de Saúde e não à data de despacho/postagem;

8.17. A(s) amostra(s) deverá ser entregue no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, na recepção do gabinete, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 3183, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – BA, Telefone: (75) 36173100. Horário: 08:00 às 17h.

8.18. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o CNPJ e razão social da licitante;

8.19. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

8.20. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação.

8.21. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante;

8.22. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Saúde até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado;

8.23. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento, não sendo subtraído do quantitativo da referida licitação;

8.24. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.25. A equipe responsável por analisar a(s) amostra(s), emitirá relatório de aprovação ou reprovação contendo minimamente foto do objeto entregue e justificativa.

8.26. Prazo de entrega do relatório será de no máximo 03 (três) dias úteis a partir da entrega da amostra a Secretaria Municipal de Saúde.

8.27. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.28. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, fotos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

8.29. Será exigida a apresentação de amostras físicas apenas para os seguintes itens, considerando sua complexidade técnica e necessidade de verificação de conformidade:

- Avental Descartável;
- Bolsa de Colostomia;

- Kit de Bolsa e Placa para Colostomia/Ileostomia;
- Kit Urostomia Drenável Recortável, Sistema 02 Peças (Placa Protetora e Bolsa Coletora Removível);
- Kit de Bolsa e Placa Convexa para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Recortável,
- Cânulas endotraqueais com balão (todos os diâmetros);
- Cânulas de traqueostomia (todos os diâmetros);
- Colar Neonatal;
- Colar Regulável (todos os tamanhos)
- Estetoscópio duplo;
- Kit completo para a realização do exame de Papanicolau;
- Kits de laringoscópio (tamanhos adulto e pediátrico);
- Lâmina Laringoscópio Macintosh (Curva) Fibra Óptica
- Máscara Facial para Oxigenioterapia (Adulto e Infantil);
- Máscara de não Reinalação
- Máscara Laríngea
- Reanimadores manuais (adulto, infantil e neonatal);
- Sondas de aspiração traqueal (todos os números);
- Sondas Foley (todos os números);

8.30. Dispensa de amostras: Para os demais itens não listados no item 9.2.7, do termo de referência, não será exigida amostra física, mas poderá ser solicitada documentação técnica (catálogos, laudos de ensaio) para comprovação de conformidade.

8.31. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

8.32. As marcas abaixo são citadas como referência técnica para alguns dos itens listados no tópico 9.2.6, do termo de referência, sendo aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às especificações no Termo de Referência:

Item	Marcas de Referência (exemplos)
Cânula endotraqueal	Portex®, Covidien™ ou equivalente
Estetoscópio duplo	Littmann®, Spirit™ ou equivalente
Laringoscópio LED	Heine®, Timesco™ ou equivalente
Reanimador manual adulto	Laerdal®, VBM™ ou equivalente
Sonda Foley nº. 14	Bard®, Rusch™ ou equivalente

8.33. Para comprovar equivalência, o licitante deverá apresentar, **juntamente com as amostras:**

- Laudo técnico do fabricante atestando conformidade com as normas aplicáveis (ex.: ABNT, ISO, RDC ANVISA);

- Certificado de registro ANVISA/MS (quando exigido por lei);
- Descrição detalhada das especificações do produto ofertado.

8.34. Das Disposições Gerais

8.35. Custos: Todas as despesas com amostras, testes e documentação são de responsabilidade do licitante.

8.36. Devolução: Amostras não aprovadas poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após homologação.

8.37. Garantia: A aprovação de amostras não isenta o fornecedor de responsabilidades por defeitos em itens futuros.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.1.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

9.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

9.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

13.2. Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

13.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA da ata será **Secretaria Municipal de saúde**.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.7. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.10. A ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente, uma vez que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da própria estrutura administrativa municipal, não havendo outros órgãos interessados na adesão à ata conforme estabelece o art. 86, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitido a Subcontratação.

19. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, por parte da contratada.

19.2. O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses conforme especificado na minuta contratual.

19.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

24. DA GARANTIA DO PRODUTO

24.1. As regras acerca da Garantia do produto pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

29.3.1. **Advertência;**

29.3.2. **Multa;**

29.3.3. **Impedimento de licitar e contratar;**

29.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

29.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.5. A sanção prevista no item 29.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 29.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.6. A sanção prevista na item 29.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 29, deste edital.

29.7. A sanção prevista na item 29.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8. A sanção prevista na item 29.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11 e 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6 e 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 29.3.3 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.9. As sanções previstas nos subitens 29.3.1, 29.3.3 e 29.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 29.3.2.

29.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

29.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

29.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

29.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade par a licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

29.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

30. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

30.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

30.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

30.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

30.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

30.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

30.1.5. “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

31.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

31.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

31.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

31.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

31.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento básico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos (Art. 4, § § 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de autenticidade

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2026.

Luciana Lima Flores Nascimento.
Núcleo Preparatório.

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS PCT C/ 100 UND	PCT	7.000	25,19	176.330,00
2	AGUA DESTILADA CX. C/ 12LITROS C/1000ML EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES (SISTEMA FECHADO).	CX	7.500	8,14	61.050,00
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT CX. C/ 12 UND- VOLUME 10	CX	150	190,00	28.500,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND	CX	16.700	14,75	246.325,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000	23,00	345.000,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 23G1 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000	6,40	128.000,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000	12,35	247.000,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000	27,30	546.000,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.000	10,30	257.500,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.800	11,05	285.090,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000	18,00	270.000,00
12	AGULHA, HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G CX C 100	CX	19.800	36,00	712.800,00

13	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. • CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. • DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. • EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. • ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. • ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL. • MODELO:- 21 G (25 MM X 0,8 MM). • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000	45,00	135.000,00
14	1. ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 C/ 1000 ML	UN	8.450	26,64	225.108,00
15	ÁLCOOL ACIDO 2% 1000ML	UN	3.600	24,99	89.964,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	17.100	21,78	372.438,00
17	ÁLCOOL GEL A 70% 500ML ANTISSÉPTICO	UN	3.600	15,00	54.000,00
18	ÁLCOOL IODADO DE 1000 ML REGISTRO NA ANVISA	UN	3.600	18,95	68.220,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO, INSÍPIDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO DE BOA ABSORÇÃO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO PCT C/ 500GR	PCT	30.200	20,60	622.120,00
20	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML (BRANCA)	UN	3.000	12,85	38.550,00
21	ATADURA DE CRÉPOM 10CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	30.000	8,13	243.900,00
22	ATADURA DE CRÉPOM 12CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000	9,02	180.400,00
23	ATADURA DE CRÉPOM 15CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000	12,23	244.600,00
24	ATADURA DE CRÉPOM 20CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	10.000	10,89	108.900,00
25	AVENTAL DESCARTAVÉL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 50 GR/M², MANGA LONGA NA COR BRANCA PCT C/10 UND REGISTRO NA ANVISA	PCT	2.000	45,71	91.420,00
26	AZUL DE METILENO 2% C/1000 ML	UN	360	35,00	12.600,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000	4,00	40.000,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES E, REFORÇADA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO DE SUPORTE, RECORTÁVEL DE 19-64MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR VELCRO OU CONECTORES PLÁSTICOS. REGISTRO NA ANVISA	UN	20.000	34,73	694.600,00
29	KIT DE BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 32MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, OPACA OU ILUSTRADA, PLACA FLEXÍVEL, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	4.500	45,28	203.760,00

30	KIT UROSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL DE 45MM, SISTEMA 02 PEÇAS (PLACA PROTETORA E BOLSA COLETORA REMOVÍVEL). COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA URINÁRIO DRENÁVEL, OPACA COM BORDAS SELADAS, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, RECORTÁVEL OU MOLDÁVEL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E FECHAMENTO FÁCIL E SEGURO E INTEGRADO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.400	70,95	170.280,00
31	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE C/ 15 MT REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000	60,31	60.310,00
32	BORRACHA PARA OXIGÊNIO Nº 204 EM SILICONE PCT C/15 M REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000	202,50	202.500,00
33	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 07 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000	10,21	102.100,00
34	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 13 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	15.050	12,50	188.125,00
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45X50 (PCT C/ 50 UND) COMPRESSA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO	PCT	5.000	59,11	295.550,00
36	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,0	UN	100	5,29	529,00
37	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,5	UN	100	5,08	508,00
38	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0	UN	300	6,10	1.830,00
39	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UN	200	5,65	1.130,00
40	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UN	400	5,93	2.372,00
41	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UN	400	7,55	3.020,00
42	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UN	150	7,28	1.092,00
43	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 10,0	UN	300	5,58	1.674,00
44	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UN	300	6,00	1.800,00
45	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UN	300	6,00	1.800,00
46	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	300	5,10	1.530,00
47	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	300	5,59	1.677,00
48	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	300	5,59	1.677,00
49	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	300	6,93	2.079,00
50	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	400	6,77	2.708,00
51	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	400	7,45	2.980,00
52	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,5	UN	200	7,39	1.478,00
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UN	50	4,50	225,00
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UN	50	4,60	230,00
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UN	50	7,40	370,00

56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UN	50	5,59	279,50
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UN	50	4,80	240,00
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UN	50	3,88	194,00
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 10,0	UN	100	61,50	6.150,00
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 2,0	UN	50	58,70	2.935,00
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,0	UN	50	77,89	3.894,50
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,5	UN	50	24,40	1.220,00
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,0	UN	50	19,00	950,00
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,5	UN	100	25,80	2.580,00
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,0	UN	100	19,11	1.911,00
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,5	UN	100	20,90	2.090,00
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,0	UN	100	20,97	2.097,00
68	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	UN	100	19,49	1.949,00
69	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	UN	100	21,05	2.105,00
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	UN	100	19,11	1.911,00
71	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	UN	100	19,99	1.999,00
72	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5	UN	100	25,54	2.554,00
73	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0	UN	100	23,55	2.355,00
74	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,5	UN	100	17,25	1.725,00
75	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UN	7.000	1,29	9.030,00
76	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UN	5.000	2,18	10.900,00
77	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UN	10.000	2,06	20.600,00
78	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UN	10.000	2,25	22.500,00
79	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UN	5.000	2,20	11.000,00
80	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UN	5.000	1,95	9.750,00
81	CATETER NASAL ADULT TIPO ÓCULOS DE SILICONE TAM. 2,10M REGISTRO NA ANVISA	UN	500	12,00	6.000,00
82	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000	5,00	25.000,00
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000	1,47	7.350,00

84	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	2,00	2.000,00
85	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	5,00	5.000,00
86	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000	11,27	56.350,00
87	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 12 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000	15,87	79.350,00
88	CINTO ELÁSTICO 3 CM X 1,20 CM APROXIMADAMENTE - PARA BOLSA DE OSTOMIA. REGISTRO NA ANVISA	UN	50	51,87	2.593,50
89	CLAMP UMBILICAL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. REGISTRO NA ANVISA	UN	500	1,00	500,00
90	CLOREXIDINA DEGERMANTE DE 1.000ML	UN	12.000	18,89	226.680,00
91	CLOREXIDINA TÓPICO DE 1.000ML	UN	12.000	24,90	298.800,00
92	COLAR NEONATAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	30	16,95	508,50
93	COLAR REGULÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	150	105,00	15.750,00
94	COLAR REGULÁVEL PEDIÁTRICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	60	105,10	6.306,00
95	COLETOR DE URINA (SACO) SISTEMA ABERTO N/ESTÉRIL 2000 ML	UN	12.000	7,20	86.400,00
96	COLETOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 ML; DIMENSÕES: 1CM DE ALTURA; 4.0CM DE DIÂMETRO SUPERIOR; 3.3CM DE DIÂMETRO NA SUA BASE;	UN	8.000	22,75	182.000,00
97	COLETOR UNIVERSAL 80 ML – MATERIAL:- POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTO BRANCO, NÃO ESTÉRIL SEM PÁ	UN	10.000	1,89	18.900,00

98	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500 UND. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841	PCT	70.000	35,34	2.473.800,00
99	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, 10X15 CM ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS.	PCT	20.000	2,10	42.000,00
100	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	100	142,00	14.200,00
101	CURATIVO BLOD STOP CX C/ 200 UND.	CX	650	20,33	13.214,50
102	DISPOSITIVO INFUSÃO C/ 02 VIAS ESTÉRIL	UN	5.000	2,28	11.400,00
103	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO PCT 50UND.	PCT	2.000	15,50	31.000,00
104	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - DESENVOLVIDO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. FABRICADO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M; APROVADO PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	30.000	2,54	76.200,00
105	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; TUBO EXTENSOR EM PVC 150CM COM INJETOR LATERAL; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM DE PVC; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO ?6 (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERIOLÓGICA); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS 15? ANTIBACTERIANO; MICRO-GOTAS (60GOTAS/ML); CONECTOR LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA; POSSUI DEHP; LÁTEX FREE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	15.000	5,27	79.050,00
106	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	2.000	1,82	3.640,00
107	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	PCT	1.000	34,07	34.070,00
108	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS C/CAPA E SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	RL	35.000	18,52	648.200,00
109	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	8.000	20,00	160.000,00
110	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO EM ADULTO E INFANTIL: AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS, OLIVAS MACIAS PARA MELHOR AJUSTE; TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL, DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS; ACABAMENTO DO AUSCULTADOR EM ZINCO CROMADO E COLORIDO ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA.	UN	300	84,67	25.401,00
111	ETER SULFURICO DE 1.000 ML	UN	720	88,46	63.691,20
112	ETIQUETA NEUTRA BOPP BR FOSCA A30 EXTR 1 PDL 30X50X1, COM SERRILHA ETQ ERL: 1.000 UND: RL 1POL 1000MT.	RL	5.000	236,33	1.181.650,00

113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100	95,00	9.500,00
114	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100	40,00	4.000,00
115	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	200	49,45	9.890,00
116	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300	45,50	13.650,00
117	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 4.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300	51,93	15.579,00
118	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 5.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100	50,00	5.000,00
119	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 6.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR	CX	100	52,35	5.235,00
120	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (VAPOR) COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, 19MM X 30M.	UN	10.000	11,38	113.800,00
121	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	15.000	7,94	119.100,00
122	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 X 4,5 CM	UN	5.000	12,72	63.600,00
123	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 X 4,5 CM	UN	5.000	11,42	57.100,00
124	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 4,5 CM	UN	5.200	14,09	73.268,00
125	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO P/ VÁLVULA REGULADORA	UN	100	79,88	7.988,00
126	FORMOL 9 A11% EMB C/ 1.000ML (CX C/ 12 UNID).	CX	30	24,00	720,00
127	FUCSINA FENICA ZIEHL FR C/ 1.000 ML	LT	40	74,60	2.984,00
128	GEL P/ULTRASOM COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. EMB. C/ 100 GR.	FRA	15.000	8,97	134.550,00
129	HEAD BLOCK ADULTO: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE ACOLCHOADO PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	70	125,59	8.791,30

130	HEAD BLOCK INFANTIL: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	30	123,00	3.690,00
131	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL - 68MGIMPLANTE ANTICONCEPCIONAL DISPONIBILIZADO EM APLICADOR DESCARTÁVEL. O IMPLANTE É UM BASTÃO DE PLÁSTICO, MACIO, FLEXÍVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO QUE CONTÉM 68 MG DA SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL.	UN	1.500	714,85	1.072.275,00
132	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000	5,25	210.000,00
133	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO M, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000	5,25	210.000,00
134	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	40.000	5,25	210.000,00
135	KIT CURATIVO SIMPLES, DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM: 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 KELLY RETA 1 PINÇAS DENTE DE RATO 1 CAMPO CIRÚRGICO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	500	50,00	25.000,00
136	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-ADULTO: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15	1.143,00	17.145,00
137	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-PEDIÁTRICO. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15	1.034,50	15.517,50
138	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500	21,35	10.675,00
139	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500	23,17	11.585,00
140	KIT RESERVATÓRIO (CONJUNTO) PARA AMBÚ-ADULTO: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2.500ML, EXTENSÃO (TUBO), AUTOCLAVAVEL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	100	219,99	21.999,00

141	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ-INFANTIL: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 250ML, EXTENSÃO (TUBO), NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	150	50,00	7.500,00
142	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND	CX	205	48,50	9.942,50
143	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND.	CX	205	49,90	10.229,50
144	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA CX. 50UND.	CX	450	15,95	7.177,50
145	LAMÍNULA 24X32MM PARA MICROSCOPIA.	UN	2.000	4,87	9.740,00
146	LÂMPADA DE LARINGO	UN	200	41,38	8.276,00
147	LENÇOL DESCARTÁVEL 100% FIBRAS NATURAIS, BOBINA DE 70CM X 50CM BRANCO.	UN	25.000	18,11	452.750,00
148	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	25.000	3,18	79.500,00
149	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000	1,56	31.200,00
150	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000	2,29	45.800,00
151	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000	1,52	30.400,00

152	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES TAM G. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	25.000	31,26	781.500,00
153	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS TAM M. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	30.000	23,77	713.100,00
154	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS) TAM P. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO)	CX	20.000	23,77	475.400,00
155	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	28,31	28.310,00
156	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	350	20,31	7.108,50
157	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO, CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX CX C/ 50 UND (CIRURGICA). REGISTRO NA ANVISA	CX	21.000	7,90	165.900,00
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 PFF2, COR BRANCA REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000	3,23	16.150,00
159	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500	26,02	13.010,00
160	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. C/ RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	26,02	26.020,00
161	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DE CURVA Nº 1,5 NEONATAL REGISTRO NA ANVISA	UN	350	25,22	8.827,00
162	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	UN	50	30,74	1.537,00
163	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UN	50	36,71	1.835,50
164	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UN	50	37,72	1.886,00
165	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UN	50	33,00	1.650,00
166	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UN	50	33,00	1.650,00
167	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UN	50	38,44	1.922,00
168	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UN	50	43,49	2.174,50

169	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G CX C 100.	CX	30.000	34,20	1.026.000,00
170	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	UN	200	14,98	2.996,00
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.240	63,85	334.574,00
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO	BOB	5.300	123,35	653.755,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.000	148,00	740.000,00
174	PÊRA PARA TENSÍMETRO ADULTO	UN	330	17,00	5.610,00
175	PIPETA AUTOMÁTICA REGULÁVEL DE 0 A 100, TAMANHO PADRÃO	UN	1.000	1.567,00	1.567.000,00
176	PIPETA DE VIDRO 15 ML COM TETINA EMBORRACHADA	UN	5.000	14,98	74.900,00
177	PIPETA PLÁSTICA COM 10 ML	UN	10.000	18,97	189.700,00
178	KIT DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 57 A 60 M. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, BASE ADESIVADA RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500	98,37	49.185,00
179	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL DE 0 A 200 UL	UN	15.000	0,21	3.150,00
180	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 0 A 100 UL	UN	14.000	0,16	2.240,00
181	RACK ESTANTE PLÁSTICO PARA 50 TUBOS DE ENSAIO ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO. PODEM SER USADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZERS.	UN	150	35,10	5.265,00
182	REANIMADOR MANUAL ADULTO BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100	220,00	22.000,00

183	REANIMADOR MANUAL INFANTIL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100	198,62	19.862,00
184	REANIMADOR MANUAL NEONATAL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (1,5 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100	229,00	22.900,00
185	RESERVATORIO ACCU-CHEK 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM – CX. C 25 UND DE CARTUCHO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE INSULINA.	CX	125	755,58	94.447,50
186	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2LT, (BARBANTE) P/ SONDA DE FOLEY.	UN	70.000	0,55	38.500,00
187	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000	40,72	40.720,00
188	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000	42,00	42.000,00
189	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000	42,00	42.000,00
190	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000	24,40	24.400,00
191	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	20.000	38,20	764.000,00
192	SERINGA DE INSULINA 1ML CX. C/ 100UND	CX	30.000	30,14	904.200,00
193	SERINGA DESCARTÁVEL 0,05ML COM AGULHA 0,45X10MM/26GX3/8 PARA APLICAÇÃO DE BCG	UN	14.000	2,70	37.800,00
194	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000	30,00	450.000,00
195	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000	33,00	495.000,00
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000	34,00	510.000,00
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA FIXA 13X3,8, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	5.000	26,00	130.000,00
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000	42,60	639.000,00
199	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO DE CATETER S/ AGULHA.	UN	4.000	3,14	12.560,00
200	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 04 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA. VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	0,91	910,00
201	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA. VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	0,91	910,00

202	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	1,97	1.970,00
203	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	0,85	850,00
204	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	1,26	1.260,00
205	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	1,31	1.310,00
206	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000	1,29	1.290,00
207	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	1,33	1.330,00
208	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	2,30	2.300,00
209	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 12 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	2,79	2.790,00
210	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 14 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	500	3,75	1.875,00
211	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 16 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	2,40	2.400,00

212	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 18 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	4,15	4.150,00
213	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 20 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	2,86	2.860,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.350	1,20	1.620,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.200	1,10	1.320,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,13	1.921,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600	1,47	2.352,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,29	2.193,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,41	2.397,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.800	1,75	3.150,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600	3,51	5.616,00

222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500	2,00	3.000,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500	1,48	2.220,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,41	2.397,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,50	2.550,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	1,79	3.043,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO	UN	1.700	1,49	2.533,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500	1,71	2.565,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700	2,71	4.607,00
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600	2,44	3.904,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600	3,20	5.120,00

232	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO Nº12	UN	100	13,46	1.346,00
233	SONDA RETAL Nº 08	UN	100	0,97	97,00
234	SONDA RETAL Nº 12	UN	100	2,64	264,00
235	SONDA RETAL Nº 18	UN	100	1,41	141,00
236	SONDA URETRAL Nº 06	UN	2.000	1,52	3.040,00
237	SONDA URETRAL Nº 08	UN	20.000	1,36	27.200,00
238	SONDA URETRAL Nº 10	UN	100.000	1,24	124.000,00
239	SONDA URETRAL Nº 12	UN	350.000	1,46	511.000,00
240	SONDA URETRAL Nº 14	UN	12.500	1,50	18.750,00
241	SONDA URETRAL Nº 16	UN	5.000	1,47	7.350,00
242	TIRA REAGENTE, DESC., P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECIFICAÇÃO: MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL; MONITOR AUTO CODIFICADO SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA DE CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES A ESTES; ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: ACCU-CHECK FABRICANTE: ROCHE PROCEDÊNCIA: ALEMÃ REGISTRO NO MS: 81414020030 (TIRAS), 81414021688 (MONITOR).	UN	3.000.000	1,18	3.540.000,00
243	TALA FLEXÍVEL PEDIÁTRICO: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR ROXA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE.	UN	70	12,25	857,50
244	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :LARANJA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: M	UN	80	11,86	948,80
245	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR : AZUL, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: P.	UN	80	12,23	978,40
246	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :VERDE, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: G	UN	80	12,23	978,40

247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍCIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL); RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR; SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU; AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C); ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C; TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C; MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UN	2.000	27,03	54.060,00
248	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO C/ALARME. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. PARA GELADEIRA/CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	UN	1.200	150,00	180.000,00
249	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20 OU 30 GR/M², C/ ELÁSTICO DUPLO PCT COM 100 UND	PCT	3.000	11,18	33.540,00
250	TRANSFER RIBBON, THERMAL RIBBON (TTR) K115 110MMX74M OUT.	UN	500	24,49	12.245,00
251	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMPAM VERMELHA C/ ATIVADOR DE COAGULO.	UN	20.000	0,65	13.000,00
252	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMPAM VERMELHA SECO.	UN	70.000	0,54	37.800,00
253	TUBO À VÁCUO EDTA 05 ML TAMPAM ROXA	UN	50.000	0,51	25.500,00
254	TUBO DE ENSAIO 05 ML PLÁSTICO C/ TAMPAM AMARELA	UN	10.000	0,88	8.800,00
255	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 09 ML	UN	18.000	31,43	565.740,00
256	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ 250 ML COMPOSIÇÃO: TAMPAM EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	250	35,00	8.750,00
257	DISPOSITIVO EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	50.000	3,10	155.000,00
258	VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO CABO LONGO	UN	150	353,65	53.047,50
259	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML (CX C/ 12 UND)	CX	80	33,29	2.663,20
				Valor	R\$
				Total:	3.581.384,80

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE

ITEM	Descrição	Unidade	Qty	FABRICANTE	MARCA	Vir. Unitário	Vir. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS PCT C/ 100 UND	PCT	7.000				
2	AGUA DESTILADA CX. C/ 12LITROS C/1000ML EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES (SISTEMA FECHADO).	CX	7.500				
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT CX. C/ 12 UND- VOLUME 10	CX	150				
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND	CX	16.700				
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000				
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 23G1 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.000				
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.800				
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000				
12	AGULHA, HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G CX C 100	CX	19.800				

13	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. • CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. • DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. • EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. • ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. • ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL. • MODELO:- 21 G (25 MM X 0,8 MM). • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000				
14	1. ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 C/ 1000 ML	UN	8.450				
15	ÁLCOOL ACIDO 2% 1000ML	UN	3.600				
16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	17.100				
17	ÁLCOOL GEL A 70% 500ML ANTISSÉPTICO	UN	3.600				
18	ÁLCOOL IODADO DE 1000 ML REGISTRO NA ANVISA	UN	3.600				
19	ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO, INSÍPIDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO DE BOA ABSORÇÃO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO PCT C/ 500GR	PCT	30.200				
20	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML (BRANCA)	UN	3.000				
21	ATADURA DE CREPOM 10CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	30.000				
22	ATADURA DE CREPOM 12CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000				
23	ATADURA DE CREPOM 15CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000				
24	ATADURA DE CREPOM 20CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	10.000				
25	AVENTAL DESCARTAVÉL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 50 GR/M², MANGA LONGA NA COR BRANCA PCT C/10 UND REGISTRO NA ANVISA	PCT	2.000				
26	AZUL DE METILENO 2% C/1000 ML	UN	360				
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000				
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES E, REFORÇADA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO DE SUPORTE, RECORTÁVEL DE 19-64MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR VELCRO OU CONECTORES PLÁSTICOS. REGISTRO NA ANVISA	UN	20.000				
29	KIT DE BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 32MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, OPACA OU ILUSTRADA, PLACA FLEXÍVEL, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	4.500				

30	KIT UROSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL DE 45MM, SISTEMA 02 PEÇAS (PLACA PROTETORA E BOLSA COLETORA REMOVÍVEL). COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA URINÁRIO DRENÁVEL, OPACA COM BORDAS SELADAS, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, RECORTÁVEL OU MOLDÁVEL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E FECHAMENTO FÁCIL E SEGURO E INTEGRADO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.400				
31	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE C/ 15 MT REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
32	BORRACHA PARA OXIGÊNIO Nº 204 EM SILICONE PCT C/15 M REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
33	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 07 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000				
34	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 13 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	15.050				
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45X50 (PCT C/ 50 UND) COMPRESSA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO	PCT	5.000				
36	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,0	UN	100				
37	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,5	UN	100				
38	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0	UN	300				
39	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UN	200				
40	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UN	400				
41	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UN	400				
42	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UN	150				
43	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 10,0	UN	300				
44	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UN	300				
45	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UN	300				
46	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	300				
47	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	300				
48	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	300				
49	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	300				
50	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	400				
51	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	400				
52	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,5	UN	200				
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UN	50				
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UN	50				
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UN	50				

56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UN	50				
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UN	50				
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UN	50				
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 10,0	UN	100				
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 2,0	UN	50				
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,0	UN	50				
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,5	UN	50				
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,0	UN	50				
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,5	UN	100				
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,0	UN	100				
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,5	UN	100				
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,0	UN	100				
68	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	UN	100				
69	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	UN	100				
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	UN	100				
71	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	UN	100				
72	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5	UN	100				
73	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0	UN	100				
74	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,5	UN	100				
75	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UN	7.000				
76	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UN	5.000				
77	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UN	10.000				
78	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UN	10.000				
79	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UN	5.000				
80	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UN	5.000				
81	CATETER NASAL ADULT TIPO ÓCULOS DE SILICONE TAM. 2,10M REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
82	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				

84	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
85	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
86	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
87	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 12 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
88	CINTO ELÁSTICO 3 CM X 1,20 CM APROXIMADAMENTE - PARA BOLSA DE OSTOMIA. REGISTRO NA ANVISA	UN	50				
89	CLAMP UMBILICAL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
90	CLOREXIDINA DEGERMANTE DE 1.000ML	UN	12.000				
91	CLOREXIDINA TÓPICO DE 1.000ML	UN	12.000				
92	COLAR NEONATAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	30				
93	COLAR REGULÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	150				
94	COLAR REGULÁVEL PEDIÁTRICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	60				
95	COLETOR DE URINA (SACO) SISTEMA ABERTO N/ESTERIL 2000 ML	UN	12.000				
96	COLETOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 ML; DIMENSÕES: 1CM DE ALTURA; 4.0CM DE DIÂMETRO SUPERIOR; 3.3CM DE DIÂMETRO NA SUA BASE;	UN	8.000				
97	COLETOR UNIVERSAL 80 ML – MATERIAL:- POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTO BRANCO, NÃO ESTÉRIL SEM PÁ	UN	10.000				

98	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500 UND. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841	PCT	70.000				
99	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, 10X15 CM ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS.	PCT	20.000				
100	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	100				
101	CURATIVO BLOD STOP CX C/ 200 UND.	CX	650				
102	DISPOSITIVO INFUSÃO C/ 02 VIAS ESTÉRIL	UN	5.000				
103	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO PCT 50UND.	PCT	2.000				
104	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - DESENVOLVIDO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. FABRICADO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M; APROVADO PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	30.000				
105	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; TUBO EXTENSOR EM PVC 150CM COM INJETOR LATERAL; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COM TAMPAS PROTETORA; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM DE PVC; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO 76 (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERIOLÓGICA); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS 15? ANTIBACTERIANO; MICRO-GOTAS (60GOTAS/ML); CONECTOR LUER SLIP COM TAMPAS PROTETORA; POSSUI DEHP; LÁTEX FREE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	15.000				
106	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	2.000				
107	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	PCT	1.000				
108	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS C/CAPA E SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	RL	35.000				
109	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	8.000				
110	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO EM ADULTO E INFANTIL: AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS, OLIVAS MACIAS PARA MELHOR AJUSTE; TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL, DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS; ACABAMENTO DO AUSCULTADOR EM ZINCO CROMADO E COLORIDO ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA.	UN	300				
111	ETER SULFURICO DE 1.000 ML	UN	720				
112	ETIQUETA NEUTRA BOPP BR FOSCA A30 EXTR 1 PDL 30X50X1, COM SERRILHA ETQ ERL: 1.000 UND: RL 1POL 1000MT.	RL	5.000				

113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
114	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
115	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	200				
116	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
117	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 4.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
118	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 5.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
119	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 6.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR	CX	100				
120	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (VAPOR) COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, 19MM X 30M.	UN	10.000				
121	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	15.000				
122	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 X 4,5 CM	UN	5.000				
123	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 X 4,5 CM	UN	5.000				
124	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 4,5 CM	UN	5.200				
125	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO P/ VÁLVULA REGULADORA	UN	100				
126	FORMOL 9 A11% EMB C/ 1.000ML (CX C/ 12 UND).	CX	30				
127	FUCSINA FENICA ZIEHL FR C/ 1.000 ML	LT	40				
128	GEL P/ULTRASOM COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. EMB. C/ 100 GR.	FRA	15.000				
129	HEAD BLOCK ADULTO: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE ACOLCHOADO PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	70				

130	HEAD BLOCK INFANTIL: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	30				
131	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL - 68MGIMPLANTE ANTICONCEPCIONAL DISPONIBILIZADO EM APLICADOR DESCARTÁVEL. O IMPLANTE É UM BASTÃO DE PLÁSTICO, MACIO, FLEXÍVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO QUE CONTÉM 68 MG DA SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL.	UN	1.500				
132	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
133	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO M, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
134	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	40.000				
135	KIT CURATIVO SIMPLES, DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM: 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 KELLY RETA 1 PINÇAS DENTE DE RATO 1 CAMPO CIRÚRGICO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	500				
136	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-ADULTO: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
137	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-PEDIÁTRICO. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
138	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
139	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
140	KIT RESERVATÓRIO (CONJUNTO) PARA AMBÚ-ADULTO: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2.500ML, EXTENSÃO (TUBO), AUTOCLAVAVEL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	100				

141	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ-INFANTIL: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 250ML, EXTENSÃO (TUBO), NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	150				
142	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND	CX	205				
143	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND.	CX	205				
144	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA CX. 50UND.	CX	450				
145	LAMÍNULA 24X32MM PARA MICROSCOPIA.	UN	2.000				
146	LÂMPADA DE LARINGO	UN	200				
147	LENÇOL DESCARTÁVEL 100% FIBRAS NATURAIS, BOBINA DE 70CM X 50CM BRANCO.	UN	25.000				
148	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	25.000				
149	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
150	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
151	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				

152	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES TAM G. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	25.000				
153	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS TAM M. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	30.000				
154	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS) TAM P. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO)	CX	20.000				
155	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
156	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
157	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO, CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX CX C/ 50 UND (CIRURGICA). REGISTRO NA ANVISA	CX	21.000				
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 PFF2, COR BRANCA REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
159	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
160	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. C/ RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
161	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DE CURVA Nº 1,5 NEONATAL REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
162	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	UN	50				
163	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UN	50				
164	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UN	50				
165	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UN	50				
166	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UN	50				
167	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UN	50				
168	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UN	50				

169	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G CX C 100.	CX	30.000				
170	OLIVA PARA ESTETOSCOPIO	UN	200				
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.240				
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO	BOB	5.300				
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.000				
174	PÊRA PARA TENSÍOMETRO ADULTO	UN	330				
175	PIPETA AUTOMÁTICA REGULÁVEL DE 0 A 100, TAMANHO PADRÃO	UN	1.000				
176	PIPETA DE VIDRO 15 ML COM TETINA EMBORRACHADA	UN	5.000				
177	PIPETA PLÁSTICA COM 10 ML	UN	10.000				
178	KIT DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 57 A 60 M. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, BASE ADESIVADA RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
179	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL DE 0 A 200 UL	UN	15.000				
180	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 0 A 100 UL	UN	14.000				
181	RACK ESTANTE PLÁSTICO PARA 50 TUBOS DE ENSAIO ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO. PODEM SER USADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZERS.	UN	150				
182	REANIMADOR MANUAL ADULTO BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				

183	REANIMADOR MANUAL INFANTIL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
184	REANIMADOR MANUAL NEONATAL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (1,5 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
185	RESERVATORIO ACCU-CHEK 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM – CX. C 25 UND DE CARTUCHO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE INSULINA.	CX	125				
186	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2LT, (BARBANTE) P/ SONDA DE FOLEY.	UN	70.000				
187	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
188	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
189	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
190	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
191	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
192	SERINGA DE INSULINA 1ML CX. C/ 100UND	CX	30.000				
193	SERINGA DESCARTÁVEL 0,05ML COM AGULHA 0,45X10MM/26GX3/8 PARA APLICAÇÃO DE BCG	UN	14.000				
194	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
195	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA FIXA 13X3,8, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	5.000				
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
199	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO DE CATETER S/ AGULHA.	UN	4.000				
200	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 04 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
201	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				

202	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
203	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
204	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
205	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
206	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
207	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
208	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
209	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 12 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
210	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 14 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	500				
211	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 16 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				

212	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 18 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
213	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 20 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.350				
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.200				
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.800				
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				

222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO	UN	1.700				
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				

232	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO Nº12	UN	100				
233	SONDA RETAL Nº 08	UN	100				
234	SONDA RETAL Nº 12	UN	100				
235	SONDA RETAL Nº 18	UN	100				
236	SONDA URETRAL Nº 06	UN	2.000				
237	SONDA URETRAL Nº 08	UN	20.000				
238	SONDA URETRAL Nº 10	UN	100.000				
239	SONDA URETRAL Nº 12	UN	350.000				
240	SONDA URETRAL Nº 14	UN	12.500				
241	SONDA URETRAL Nº 16	UN	5.000				
242	TIRA REAGENTE, DESC., P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECIFICAÇÃO: MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL; MONITOR AUTO CODIFICADO SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA DE CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES A ESTES; ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: ACCU-CHECK FABRICANTE: ROCHE PROCEDÊNCIA: ALEMÃ REGISTRO NO MS: 81414020030 (TIRAS), 81414021688 (MONITOR).	UN	3.000.000				
243	TALA FLEXÍVEL PEDIÁTRICO: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR ROXA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE.	UN	70				
244	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :LARANJA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: M	UN	80				
245	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR : AZUL, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: P.	UN	80				
246	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :VERDE, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: G	UN	80				

247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍCIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL); RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR; SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU; AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C); ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C; TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0,1°C; MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UN	2.000					
248	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO C/ALARME. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. PARA GELADEIRA/CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	UN	1.200					
249	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20 OU 30 GR/M², C/ ELÁSTICO DUPLO PCT COM 100 UND	PCT	3.000					
250	TRANSFER RIBBON, THERMAL RIBBON (TTR) K115 110MMX74M OUT.	UN	500					
251	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA C/ ATIVADOR DE COAGULO.	UN	20.000					
252	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA SECO.	UN	70.000					
253	TUBO À VÁCUO EDTA 05 ML TAMP A ROXA	UN	50.000					
254	TUBO DE ENSAIO 05 ML PLÁSTICO C/ TAMP A AMARELA	UN	10.000					
255	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 09 ML	UN	18.000					
256	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ 250 ML COMPOSIÇÃO: TAMP A EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	250					
257	DISPOSITIVO EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	50.000					
258	VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO CABO LONGO	UN	150					
259	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML (CX C/ 12 UND)	CX	80					
							Valor Total:	R\$

Valor por extenso :

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato;

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o prazo de entrega é de até XX (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite na ordem de fornecimento, por parte da contratada.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Em atendimento ao art. 96 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** e a Empresa _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 2751, Santa Mônica - Feira de Santana/BA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Matos**, autorizado pelo Decreto Individual nº 727/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, **CEP XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone (xx) **xxx-xxxx**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº XX-2025-XXL, Pregão Eletrônico nº XX-202X-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais de consumo, destinados à manutenção regular das unidades da Secretária Municipal de Saúde de Feira De Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, **Ata de Registro de Preços**, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

	Descrição	Unidade	Qtd	FABRICA NTE	MARCA	Vir. Unitário	Vir. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS PCT C/ 100 UND	PCT	7.000				

2	AGUA DESTILADA CX. C/ 12LITROS C/1000ML EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES (SISTEMA FECHADO).	CX	7.500			
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT CX. C/ 12 UND- VOLUME 10	CX	150			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND	CX	16.700			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 23G1 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000			
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	20.000			
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.000			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 - CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	25.800			
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA CX C/ 100 UND.	CX	15.000			
12	AGULHA, HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 32G CX C 100	CX	19.800			
13	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. • CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. • DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. • EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. • ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. • ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL. • MODELO:- 21 G (25 MM X 0,8 MM). • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000			
14	1. ALCOOL ABSOLUTO 99,5 C/ 1000 ML	UN	8.450			
15	ÁLCOOL ACIDO 2% 1000ML	UN	3.600			
16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1000 ML	UN	17.100			
17	ÁLCOOL GEL A 70% 500ML ANTISSÉPTICO	UN	3.600			
18	ÁLCOOL IODADO DE 1000 ML REGISTRO NA ANVISA	UN	3.600			
19	ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO, INSÍPIDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO DE BOA ABSORÇÃO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO PCT C/ 500GR	PCT	30.200			
20	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML (BRANCA)	UN	3.000			
21	ATADURA DE CREPOM 10CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	30.000			
22	ATADURA DE CREPOM 12CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000			
23	ATADURA DE CREPOM 15CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	20.000			
24	ATADURA DE CREPOM 20CMX3M 13 FIOS PCT COM 12 UND	PCT	10.000			
25	AVENTAL DESCARTAVÉL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 50 GR/M², MANGA LONGA NA COR BRANCA PCT C/10 UND REGISTRO NA ANVISA	PCT	2.000			
26	AZUL DE METILENO 2% C/1000 ML	UN	360			
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000			
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES E, REFORÇADA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO DE SUPORTE, RECORTÁVEL DE 19-64MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR VELCRO OU CONECTORES PLÁSTICOS. REGISTRO NA ANVISA	UN	20.000			
29	KIT DE BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 32MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIDODOR, OPACA OU ILUSTRADA, PLACA FLEXÍVEL, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	4.500			

30	KIT UROSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL DE 45MM, SISTEMA 02 PEÇAS (PLACA PROTETORA E BOLSA COLETORA REMOVÍVEL), COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA URINÁRIO DRENÁVEL, OPACA COM BORDAS SELADAS, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, RECORTÁVEL OU MOLDÁVEL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E FECHAMENTO FÁCIL E SEGURO E INTEGRADO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.400				
31	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE C/ 15 MT REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
32	BORRACHA PARA OXIGÊNIO Nº 204 EM SILICONE PCT C/15 M REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
33	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 07 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000				
34	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 13 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	15.050				
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45X50 (PCT C/ 50 UND) COMPRESSA CIRÚRGICA, CONFECIONADA 100% ALGODÃO	PCT	5.000				
36	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,0	UN	100				
37	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,5	UN	100				
38	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0	UN	300				
39	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UN	200				
40	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UN	400				
41	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UN	400				
42	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UN	150				
43	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 10,0	UN	300				
44	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UN	300				
45	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UN	300				
46	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	300				
47	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	300				
48	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	300				
49	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	300				
50	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	400				
51	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	400				
52	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,5	UN	200				
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UN	50				
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UN	50				
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UN	50				
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UN	50				
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UN	50				
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UN	50				
59	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 10,0	UN	100				
60	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 2,0	UN	50				
61	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,0	UN	50				
62	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,5	UN	50				
63	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,0	UN	50				
64	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,5	UN	100				
65	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,0	UN	100				
66	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,5	UN	100				
67	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,0	UN	100				
68	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	UN	100				
69	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	UN	100				
70	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	UN	100				
71	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	UN	100				
72	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5	UN	100				
73	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0	UN	100				
74	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,5	UN	100				
75	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UN	7.000				
76	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UN	5.000				
77	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UN	10.000				
78	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UN	10.000				

79	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UN	5.000				
80	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UN	5.000				
81	CATETER NASAL ADULT TIPO ÓCULOS DE SILICONE TAM. 2,10M REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
82	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
84	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
85	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
86	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
87	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 12 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
88	CINTO ELÁSTICO 3 CM X 1,20 CM APROXIMADAMENTE - PARA BOLSA DE OSTOMIA. REGISTRO NA ANVISA	UN	50				
89	CLAMP UMBILICAL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
90	CLOREXIDINA DEGERMANTE DE 1.000ML	UN	12.000				
91	CLOREXIDINA TÓPICO DE 1.000ML	UN	12.000				
92	COLAR NEONATAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CAROÍDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	30				
93	COLAR REGULÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CAROÍDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	150				
94	COLAR REGULÁVEL PEDIÁTRICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CAROÍDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	60				
95	COLETOR DE URINA (SACO) SISTEMA ABERTO N/ESTÉRIL 2000 ML	UN	12.000				
96	COLETOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 ML; DIMENSÕES: 1CM DE ALTURA; 4.0CM DE DIÂMETRO SUPERIOR; 3.3CM DE DIÂMETRO NA SUA BASE;	UN	8.000				
97	COLETOR UNIVERSAL 80 ML – MATERIAL:- POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTO BRANCO, NÃO ESTÉRIL SEM PÁ	UN	10.000				
98	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500 UND. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841	PCT	70.000				
99	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, 10X15 CM ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS.	PCT	20.000				
100	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	100				
101	CURATIVO BLOD STOP CX C/ 200 UND.	CX	650				
102	DISPOSITIVO INFUSÃO C/ 02 VIAS ESTÉRIL	UN	5.000				
103	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO PCT 50UND.	PCT	2.000				

104	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - DESENVOLVIDO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. FABRICADO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M; APROVADO PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	30.000				
105	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; TUBO EXTENSOR EM PVC 150CM COM INJETOR LATERAL; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM DE PVC; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO ?6 (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERIOLÓGICA); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS 15? ANTIBACTERIANO; MICRO-GOTAS (60GOTAS/ML); CONECTOR LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA; POSSUI DEHP; LÁTEX FREE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	15.000				
106	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	2.000				
107	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	PCT	1.000				
108	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS C/CAPA E SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	RL	35.000				
109	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	8.000				
110	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO EM ADULTO E INFANTIL: AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS, OLIVAS MACIAS PARA MELHOR AJUSTE; TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL, DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS; ACABAMENTO DO AUSCULTADOR EM ZINCO CROMADO E COLORIDO ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA.	UN	300				
111	ETER SULFURICO DE 1.000 ML	UN	720				
112	ETIQUETA NEUTRA BOPP BR FOSCA A30 EXTR 1 PDL 30X50X1, COM SERRILHA ETQ ERL: 1.000 UND: RL 1POL 1000MT.	RL	5.000				
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
114	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
115	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	200				
116	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
117	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 4.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
118	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 5.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
119	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 6.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR	CX	100				
120	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (VAPOR) COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, 19MM X 30M.	UN	10.000				
121	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	15.000				
122	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 X 4,5 CM	UN	5.000				
123	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 X 4,5 CM	UN	5.000				
124	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 4,5 CM	UN	5.200				
125	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO P/ VÁLVULA REGULADORA	UN	100				
126	FORMOL 9 A11% EMB C/ 1.000ML (CX C/ 12 UND).	CX	30				
127	FUCSINA FENICA ZIEHL FR C/ 1.000 ML	LT	40				
128	GEL P/ULTRASOM COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALÉRGICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. EMB. C/ 100 GR.	FRA	15.000				
129	HEAD BLOCK ADULTO: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE ACOLCHOADO PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	70				

130	HEAD BLOCK INFANTIL: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	30				
131	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL - 68MGIMPLANTE ANTICONCEPCIONAL DISPONIBILIZADO EM APLICADOR DESCARTÁVEL. O IMPLANTE É UM BASTÃO DE PLÁSTICO, MACIO, FLEXÍVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO QUE CONTÉM 68 MG DA SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL.	UN	1.500				
132	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
133	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO M, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
134	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	40.000				
135	KIT CURATIVO SIMPLES, DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM: 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 KELLY RETA 1 PINÇAS DENTE DE RATO 1 CAMPO CIRÚRGICO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	500				
136	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-ADULTO: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
137	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-PEDIÁTRICO. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
138	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
139	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
140	KIT RESERVATÓRIO (CONJUNTO) PARA AMBÚ-ADULTO: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2.500ML, EXTENSÃO (TUBO), AUTOCLAVAVEL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	100				
141	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ-INFANTIL: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 250ML, EXTENSÃO (TUBO), NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	150				
142	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND	CX	205				
143	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND.	CX	205				
144	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA CX. 50UND.	CX	450				
145	LAMÍNULA 24X32MM PARA MICROSCOPIA.	UN	2.000				
146	LÂMPADA DE LARINGO	UN	200				
147	LENÇOL DESCARTÁVEL 100% FIBRAS NATURAIS, BOBINA DE 70CM X 50CM BRANCO.	UN	25.000				
148	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	25.000				

149	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
150	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
151	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
152	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES TAM G. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	25.000				
153	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS TAM M. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	30.000				
154	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS) TAM P. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO)	CX	20.000				
155	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
156	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
157	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO, CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX CX C/ 50 UND (CIRURGICA). REGISTRO NA ANVISA	CX	21.000				
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 PFF2, COR BRANCA REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
159	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
160	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAM. ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. C/ RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
161	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DE CURVA Nº 1,5 NEONATAL REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
162	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	UN	50				
163	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UN	50				
164	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UN	50				
165	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UN	50				
166	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UN	50				
167	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UN	50				
168	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UN	50				
169	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, AGULHA COM ESPESURA DE 28 G CX C 100.	CX	30.000				
170	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	UN	200				
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.240				
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO	BOB	5.300				

173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.000				
174	PÊRA PARA TENSÍOMETRO ADULTO	UN	330				
175	PIPETA AUTOMÁTICA REGULÁVEL DE 0 A 100, TAMANHO PADRÃO	UN	1.000				
176	PIPETA DE VIDRO 15 ML COM TETINA EMBORRACHADA	UN	5.000				
177	PIPETA PLÁSTICA COM 10 ML	UN	10.000				
178	KIT DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 57 A 60 M. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIDODOR, BASE ADESIVADA RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
179	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL DE 0 A 200 UL	UN	15.000				
180	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 0 A 100 UL	UN	14.000				
181	RACK ESTANTE PLÁSTICO PARA 50 TUBOS DE ENSAIO ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO. PODEM SER USADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZERS.	UN	150				
182	REANIMADOR MANUAL ADULTO BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
183	REANIMADOR MANUAL INFANTIL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
184	REANIMADOR MANUAL NEONATAL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (1,5 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
185	RESERVATORIO ACCU-CHEK 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM – CX. C 25 UND DE CARTUCHO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE INSULINA.	CX	125				
186	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2LT, (BARBANTE) P/ SONDA DE FOLEY.	UN	70.000				
187	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
188	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
189	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
190	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
191	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
192	SERINGA DE INSULINA 1ML CX. C/ 100UND	CX	30.000				
193	SERINGA DESCARTÁVEL 0,05ML COM AGULHA 0,45X10MM/26GX3/8 PARA APLICAÇÃO DE BCG	UN	14.000				
194	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
195	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA FIXA 13X3,8, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	5.000				
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
199	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO DE CATETER S/ AGULHA.	UN	4.000				
200	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 04 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIÁÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
201	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIÁÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				

202	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
203	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
204	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
205	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
206	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
207	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
208	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
209	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 12 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
210	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 14 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	500				
211	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 16 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
212	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 18 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
213	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 20 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.350				
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.200				
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				

218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.800				
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO	UN	1.700				
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
232	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO Nº12	UN	100				
233	SONDA RETAL Nº 08	UN	100				
234	SONDA RETAL Nº 12	UN	100				
235	SONDA RETAL Nº 18	UN	100				
236	SONDA URETRAL Nº 06	UN	2.000				
237	SONDA URETRAL Nº 08	UN	20.000				
238	SONDA URETRAL Nº 10	UN	100.000				
239	SONDA URETRAL Nº 12	UN	350.000				

240	SONDA URETRAL Nº 14	UN	12.500					
241	SONDA URETRAL Nº 16	UN	5.000					
242	TIRA REAGENTE, DESC., P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECIFICAÇÃO: MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL; MONITOR AUTO CODIFICADO SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA DE CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES A ESTES; ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: ACCU-CHECK FABRICANTE: ROCHE PROCEDÊNCIA: ALEMÃ REGISTRO NO MS: 81414020030 (TIRAS), 81414021688 (MONITOR).	UN	3.000.000					
243	TALA FLEXÍVEL PEDIÁTRICO: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR ROXA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE.	UN	70					
244	TALA FLEXIVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :LARANJA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: M	UN	80					
245	TALA FLEXIVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR : AZUL, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: P.	UN	80					
246	TALA FLEXIVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR :VERDE, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: G	UN	80					
247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU DE 1,5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL); RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR. ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR; SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU; AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C); ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C; TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C; MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UN	2.000					
248	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO C/ALARME. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. PARA GELADEIRA/CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	UN	1.200					
249	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20 OU 30 GR/M², C/ ELÁSTICO DUPLO PCT COM 100 UND	PCT	3.000					
250	TRANSFER RIBBON, THERMAL RIBBON (TTR) K115 110MMX74M OUT.	UN	500					
251	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA C/ ATIVADOR DE COAGULO.	UN	20.000					
252	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA SECO.	UN	70.000					
253	TUBO À VÁCUO EDTA 05 ML TAMP A ROXA	UN	50.000					
254	TUBO DE ENSAIO 05 ML PLÁSTICO C/ TAMP A AMARELA	UN	10.000					
255	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 09 ML	UN	18.000					
256	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ 250 ML COMPOSIÇÃO: TAMP A EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	250					
257	DISPOSITIVO EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	50.000					
258	VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO CABO LONGO	UN	150					
259	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML (CX C/ 12 UND)	CX	80					
							Valor Total:	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por interesse das partes por vigência máxima de até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência,

4.2. O **prazo de entrega** será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da ordem de fornecimento, por parte da contratada.

4.3. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares, laboratoriais e correlatos será realizado de forma indireta, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional, considerando a natureza e especificidade dos insumos hospitalares e laboratoriais, com vistas à eficiência logística, ao controle de qualidade e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde:

4.5. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio de Janeiro, nº. 1050, bairro Pedra do Descanso, Feira de Santana - BA. Telefone: **(075) 3225-5277**.

4.6. Dias e horários de entrega: A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período de 07h às 17h, salvo disposição diversa expressa em convocação oficial, previamente acordada com a contratada.

4.7. Periodicidade do fornecimento: O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, admitindo-se entregas únicas, semanais, quinzenais ou mensais, conforme estipulado nas ordens de fornecimento emitidas pela contratante.

4.8. Forma e controle da entrega: Os materiais deverão ser entregues embalados, rotulados, inclusive devem apresentar em suas embalagens primárias e secundárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"; e identificados, com indicação do lote, data de fabricação e validade, de modo a permitir rastreabilidade e controle sanitário. Deverão acompanhar a entrega: nota fiscal, termo de recebimento provisório, relatório de conferência quantitativa e qualitativa e laudos quando exigidos.

4.9. Em caso de impossibilidade de entrega na data previamente estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que seja avaliado eventual pedido de prorrogação. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas mediante comprovação.

4.10. Quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado, o material entregue deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento, ou, alternativamente, pelo menos dois terços (2/3) da validade total recomendada pelo fabricante, salvo se outro prazo for especificamente autorizado pela autoridade sanitária ou definido no edital.

4.11. A contratada será responsável por todos os meios necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive equipamentos, transporte, embalagem apropriada e demais insumos. O atendimento deverá seguir rigorosamente as especificações do edital e do Termo de Referência, com base nas ordens de fornecimento expedidas pela autoridade competente, observando-se os quantitativos, prazos e condições de entrega.

4.12. A Administração reserva-se o direito de recusar materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou em condições que comprometam o armazenamento, segurança ou eficácia dos produtos, inclusive em conformidade com o registro na ANVISA ou outro órgão regulador competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência,

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, designada pela Portaria nº. 36/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (EDIÇÃO 3347 – DATA 24/09/2025), ou seu substituto legalmente habilitado, podendo a Comissão ser assistida por terceiros especializados, conforme o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.**

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.1.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6.1.14. O gestor do contrato, será o servidor **Sebastião Edimilson Teixeira Oliveira, Diretor de Gestão da Rede Própria, matrícula de nº. 600083422**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1.** O prazo para pagamento terá prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3.** Da Liquidação
- 7.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.5.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7.** O prazo de validade;
 - 7.8.** A data da emissão;
 - 7.9.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.** O valor a pagar; e
 - 7.12.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021.

- 7.15.** A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.16.** a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.17.** b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.22.** Do Prazo de Pagamento
- 7.23.** O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24.** Da Forma de Pagamento
- 7.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo,

conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1111
Projeto/Atividade:	10.122.025.20251
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Sub-Elemento:	3.3.90.30.9999
Fonte do Recurso:	15001002

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Executar o fornecimento dos materiais médico-hospitalares, laboratoriais e correlatos sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e de sua proposta, com todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento contratual.

10.3. Entregar os materiais:

10.4. Nas unidades da rede municipal de saúde indicadas nas ordens de fornecimento

10.5. Em dias úteis, das 08h às 17h, salvo convocação oficial diversa;

10.6. Em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

10.7. Com validade mínima de 12 (doze) meses, ou, alternativamente, com pelo menos dois terços (2/3) da validade total, salvo disposição diversa prevista em norma sanitária.

10.8. Acompanhar cada entrega com:

- 10.9.** Nota fiscal correspondente;
- 10.10.** Termo de recebimento provisório;
- 10.11.** Relatório de conferência quantitativa e qualitativa;
- 10.12.** Laudos técnicos exigidos (esterilidade, biocompatibilidade etc.).
- 10.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme critério da Administração;
- 10.14.** Garantir a substituição imediata de produtos não conformes: Em até 24 (vinte e quatro) horas para itens críticos; Em até 72 (setenta e duas) horas para os demais materiais.
- 10.15.** Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de entrega, para análise da Administração quanto à prorrogação. Situações de força maior devem ser devidamente justificadas;
- 10.16.** Arcar com responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 10.17.** Utilizar somente empregados habilitados, identificados por crachá, e com conhecimentos adequados ao serviço, zelando pela segurança, sigilo e respeito às normas da Administração;
- 10.18.** Instruir os empregados quanto ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE e relatar qualquer irregularidade durante a execução do objeto contratual;
- 10.19.** Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, inclusive quanto à proibição do trabalho infantil e insalubre para menores;
- 10.20.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.21.** Não transferir, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução;
- 10.22.** Atender prontamente às notificações da fiscalização da CONTRATANTE e seguir suas orientações quanto à qualidade, prazos e conformidade do fornecimento;
- 10.23.** Cumprir com os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando as especificações técnicas e as exigências de rastreabilidade, controle e segurança dos materiais.
- 10.24.** No tocante aos critérios de sustentabilidade, a Contratada obriga-se:
- a) Embalagens Sustentáveis:
Priorizar produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

Evitar materiais de embalagem que contenham substâncias tóxicas ou de difícil reciclagem.

b) Eficiência Energética e Redução de Impacto Ambiental:

Selecionar produtos que contribuam para a redução do consumo de energia e água. Dar preferência a materiais que tenham menor emissão de gases de efeito estufa em sua produção e transporte.

c) Certificações Ambientais:

Priorizar produtos possuam certificações reconhecidas, como ISO 14001 (gestão ambiental) ou selo FSC (produtos de origem florestal sustentável), quando aplicável.

d) Responsabilidade Social:

Adotar práticas de responsabilidade social, como programas de inclusão social, respeito aos direitos trabalhistas e promoção da diversidade.

e) Conformidade com Normativas Legais:

Assegurar que os produtos atendam às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. . A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Emitir ordens de fornecimento com a devida antecedência, contendo a unidade requisitante, endereço de entrega, especificações e prazo desejado;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o fornecimento, inclusive com acesso aos locais de entrega e pessoal de apoio para conferência;

11.4. Receber, conferir e registrar os materiais entregues em até 72 (setenta e duas) horas, observando a integridade, especificações e validade dos produtos, bem como a documentação correspondente;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições ou irregularidades nos materiais recebidos, fixando prazo para correção ou substituição;

11.6. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, com atribuição de registrar falhas, emitir termos de recebimento, encaminhar irregularidades e recomendar medidas administrativas cabíveis;

11.7. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas, conforme cláusulas contratuais, edital e proposta;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências e a documentação fiscal e técnica esteja regular;

11.9. Adotar medidas de controle, auditoria e rastreabilidade, podendo recusar produtos em desacordo com especificações técnicas, sanitárias ou contratuais;

11.10. A Administração não se responsabiliza por:

11.11. Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários da CONTRATADA;

11.12. Danos causados por uso indevido dos materiais;

11.13. A CONTRATANTE poderá:

11.14. Recusar total ou parcialmente materiais entregues em desconformidade;

11.15. Suspender pagamentos até a regularização de pendências;

11.16. Aplicar penalidades previstas em lei, edital ou contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) ou GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 e 101)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de funcionamento e qualidade dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.

14.2. Caso haja substituição de qualquer item defeituoso, a nova entrega acarretará a renovação do prazo de garantia pelo mesmo período, contado da substituição.

14.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia dos produtos, por meio de documentos próprios do fabricante ou, alternativamente, mediante anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

14.4. O termo de garantia, ou documento equivalente, deverá esclarecer de forma objetiva em que consiste a cobertura, indicando a forma de acionamento, o prazo e o local onde poderá ser exercida, devendo ser entregue juntamente com o manual de instalação e uso do produto.

14.5. A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação para abertura de chamados relacionados à garantia dos produtos, comprometendo-se a manter registros atualizados contendo a descrição do problema relatado e as providências adotadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

15.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

15.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.** Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.4. Multa:**
- 18.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
- 18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

18.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

18.11.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

18.11.2. Peculiaridades do caso concreto;

18.11.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.11.4. Danos que dela provierem para o contratante;

18.11.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.1.11. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.12. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.1.13. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.1.14. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.5.1. Devolução da garantia;

19.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.6.3. Execução da garantia contratual para:

19.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÃO

20.1. É vedado ao CONTRATADO:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

22.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

23.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

23.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

23.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

23.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

23.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

24.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 20XX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
GESTOR**

XX
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____-_____

Nome: _____

CPF: _____-_____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

**LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).****LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 113-2025-11L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113-2025-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Nº XXX/202X

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 2751, Santa Mônica - Feira de Santana/BA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Matos**, autorizado pelo Decreto Individual nº 727/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, **CEP XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone **(xx) xxx-xxxx**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº XX-2025-XXL, Pregão Eletrônico nº XX-202X-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29	KIT DE BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 32MM. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, OPACA OU ILUSTRADA, PLACA FLEXÍVEL, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	4.500				
30	KIT UROSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL DE 45MM. SISTEMA 02 PEÇAS (PLACA PROTETORA E BOLSA COLETORA REMOVÍVEL). COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA URINÁRIO DRENÁVEL, OPACA COM BORDAS SELADAS, BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, RECORTÁVEL OU MOLDÁVEL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E FECHAMENTO FÁCIL E SEGURO E INTEGRADO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.400				
31	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE C/ 15 MT REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
32	BORRACHA PARA OXIGÊNIO Nº 204 EM SILICONE PCT C/15 M REGISTRO NA ANVISA	PCT	1.000				
33	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 07 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	10.000				
34	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTE 13 LITROS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-IP/NEA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; REGISTRO NA ANVISA	UN	15.050				
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 45X50 (PCT C/ 50 UND) COMPRESSA CIRURGICA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO	PCT	5.000				
36	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,0	UN	100				
37	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,5	UN	100				
38	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0	UN	300				
39	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UN	200				
40	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UN	400				
41	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UN	400				
42	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UN	150				
43	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 10,0	UN	300				
44	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UN	300				
45	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UN	300				
46	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UN	300				
47	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UN	300				
48	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UN	300				
49	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UN	300				
50	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	400				
51	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UN	400				
52	CÂNULA DE ENT ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,5	UN	200				
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UN	50				
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UN	50				
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UN	50				
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UN	50				
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UN	50				
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UN	50				
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 10,0	UN	100				
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 2,0	UN	50				
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,0	UN	50				
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3,5	UN	50				
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,0	UN	50				
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 4,5	UN	100				
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,0	UN	100				
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 5,5	UN	100				
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,0	UN	100				
68	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	UN	100				
69	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	UN	100				
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	UN	100				
71	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	UN	100				

72	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5	UN	100				
73	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0	UN	100				
74	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,5	UN	100				
75	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UN	7.000				
76	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UN	5.000				
77	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UN	10.000				
78	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UN	10.000				
79	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UN	5.000				
80	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UN	5.000				
81	CATETER NASAL ADULT TIPO ÓCULOS DE SILICONE TAM. 2,10M REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
82	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - COMPOSIÇÃO: O TUBO É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COR VERDE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
84	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
85	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
86	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
87	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO LUBRIFICADO Nº 12 EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	5.000				
88	CINTO ELÁSTICO 3 CM X 1,20 CM APROXIMADAMENTE - PARA BOLSA DE OSTOMIA. REGISTRO NA ANVISA	UN	50				
89	CLAMP UMBILICAL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
90	CLOREXIDINA DEGERMANTE DE 1.000ML	UN	12.000				
91	CLOREXIDINA TÓPICO DE 1.000ML	UN	12.000				
92	COLAR NEONATAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	30				
93	COLAR REGULÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	150				
94	COLAR REGULÁVEL PEDIÁTRICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CARÓIDEOS, ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	60				
95	COLETOR DE URINA (SACO) SISTEMA ABERTO N/ESTÉRIL 2000 ML	UN	12.000				
96	COLETOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM TAMPAS, CAPACIDADE 10 ML; DIMENSÕES: 1CM DE ALTURA; 4,0CM DE DIÂMETRO SUPERIOR; 3,3CM DE DIÂMETRO NA SUA BASE;	UN	8.000				
97	COLETOR UNIVERSAL 80 ML – MATERIAL:- POLIPROPILENO VIRGEM E PIGMENTO BRANCO, NÃO ESTÉRIL SEM PÁ	UN	10.000				
98	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 PCT COM 500 UND. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841	PCT	70.000				
99	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, 10X15 CM ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS.	PCT	20.000				

100	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	100				
101	CURATIVO BLOD STOP CX C/ 200 UND.	CX	650				
102	DISPOSITIVO INFUSÃO C/ 02 VIAS ESTÉRIL	UN	5.000				
103	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO PCT 50UND.	PCT	2.000				
104	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - DESENVOLVIDO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. FABRICADO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M; APROVADO PELO INMETRO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	30.000				
105	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; TUBO EXTENSOR EM PVC 150CM COM INJETOR LATERAL; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; TUBO FLEXÍVEL DE 150CM DE PVC; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO ?6 (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERIOLÓGICA); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS 15? ANTIBACTERIANO; MICRO-GOTAS (60GOTAS/ML); CONECTOR LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA; POSSUI DEHP; LÁTEX FREE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	15.000				
106	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	2.000				
107	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/ 100 UND	PCT	1.000				
108	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS C/CAPA E SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	RL	35.000				
109	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	8.000				
110	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO EM ADULTO E INFANTIL: AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS, OLIVAS MACIAS PARA MELHOR AJUSTE; TUBO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL, DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS; ACABAMENTO DO AUSCULTADOR EM ZINCO CROMADO E COLORIDO ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA.	UN	300				
111	ETER SULFURICO DE 1.000 ML	UN	720				
112	ETIQUETA NEUTRA BOPP BR FOSCA A30 EXTR 1 PDL 30X50X1, COM SERRILHA ETQ ERL: 1.000 UND: RL 1POL 1000MT.	RL	5.000				
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
114	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
115	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 1.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	200				
116	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 3.0 EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 2,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
117	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 4.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	300				
118	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 5.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR CX C/24 UNID	CX	100				
119	FIO DE SUTURA MONONYLON SIMPLES C/ AGULHA 6.0, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; COMP 45 CM, AG. 3,0 DESC. AG3/8 TRIANGULAR	CX	100				
120	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (VAPOR) COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, 19MM X 30M.	UN	10.000				
121	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	15.000				
122	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 X 4,5 CM	UN	5.000				
123	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5 X 4,5 CM	UN	5.000				
124	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5,0 X 4,5 CM	UN	5.200				
125	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO P/ VÁLVULA REGULADORA	UN	100				
126	FORMOL 9 A11% EMB C/ 1.000ML (CX C/ 12 UND).	CX	30				
127	FUCSINA FENICA ZIEHL FR C/ 1.000 ML	LT	40				
128	GEL P/ULTRASOM COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALÉRGICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. EMB. C/ 100 GR.	FRA	15.000				

129	HEAD BLOCK ADULTO: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE ACOLCHOADO PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	70				
130	HEAD BLOCK INFANTIL: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE: PEÇAS CONFECCIONADAS EM ETIL VINIL ACETATO REVESTIDAS COM CAMADAS DE RESINA. CONJUNTO CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS: 02 LATERAIS ACOLCHOADAS PARA CABEÇA; 01 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA; 01 TIRANTE PARA FIXAR A TESTA E 01 TIRANTE PARA FIXAR O QUEIXO.	UN	30				
131	IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL - 68MGIMPLANTE ANTICONCEPCIONAL DISPONIBILIZADO EM APLICADOR DESCARTÁVEL. O IMPLANTE É UM BASTÃO DE PLÁSTICO, MACIO, FLEXÍVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO QUE CONTEM 68 MG DA SUBSTÂNCIA ATIVA ETONOGESTREL.	UN	1.500				
132	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
133	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO M, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS	KIT	40.000				
134	KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G, ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	40.000				
135	KIT CURATIVO SIMPLES, DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM: 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 KELLY RETA 1 PINÇAS DENTE DE RATO 1 CAMPO CIRÚRGICO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	500				
136	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-ADULTO: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
137	KIT LARINGOSCÓPIO LED MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH FIBRA ÓTICA CURVA-PEDIÁTRICO. CONTÉM: CABO PARA LARINGOSCÓPIO LED MÉDIO E LÂMINA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA MACINTOSH CURVA.	KIT	15				
138	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
139	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA COM EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, INFANTIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	500				
140	KIT RESERVATÓRIO (CONJUNTO) PARA AMBÚ-ADULTO: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 2.500ML, EXTENSÃO (TUBO), AUTOCLAVAVEL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	100				
141	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ-INFANTIL: VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 250ML, EXTENSÃO (TUBO), NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA	KIT	150				
142	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND	CX	205				
143	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR FIO DE CORTE E FORMATO DA LÂMINA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONSTITUÍDO PELA ESTRUTURA ALUMÍNIO POLI, FECHADA POR TERMO SELAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE. VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRADO NA ANVISA. CX C/ 100 UND.	CX	205				
144	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA CX. 50UND.	CX	450				
145	LAMÍNULA 24X32MM PARA MICROSCOPIA.	UN	2.000				
146	LÂMPADA DE LARINGO	UN	200				
147	LENÇOL DESCARTÁVEL 100% FIBRAS NATURAIS, BOBINA DE 70CM X 50CM BRANCO.	UN	25.000				

148	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	25.000				
149	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 7,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
150	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,0 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
151	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX 100% NATURAL TAM. 8,5 ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA, ATÓXICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 05 ANOS DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	PAR	20.000				
152	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES TAM G. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	25.000				
153	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS TAM M. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	30.000				
154	LUVA LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. CAIXAS COM 50 PARES DE LUVAS) TAM P. REGISTRO NA ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO)	CX	20.000				
155	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
156	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL EM SILICONE REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
157	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ ELÁSTICO, CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX CX C/ 50 UND (CIRURGICA). REGISTRO NA ANVISA	CX	21.000				
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 PFF2, COR BRANCA REGISTRO NA ANVISA	UN	5.000				
159	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA TAM. INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
160	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA TAM. ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. C/ RESERVATÓRIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
161	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE DE CURVA Nº 1,5 NEONATAL REGISTRO NA ANVISA	UN	350				
162	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	UN	50				
163	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UN	50				
164	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UN	50				
165	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UN	50				
166	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UN	50				
167	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UN	50				
168	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UN	50				
169	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G CX C 100.	CX	30.000				
170	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	UN	200				
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX 100M BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.240				

172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO	BOB	5.300				
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); -INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOB	5.000				
174	PÊRA PARA TENSÍOMETRO ADULTO	UN	330				
175	PIPETA AUTOMÁTICA REGULÁVEL DE 0 A 100, TAMANHO PADRÃO	UN	1.000				
176	PIPETA DE VIDRO 15 ML COM TETINA EMBORRACHADA	UN	5.000				
177	PIPETA PLÁSTICA COM 10 ML	UN	10.000				
178	KIT DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, TAMANHO 57 A 60 M. COMPOSTO DE KIT 02 PEÇAS ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, ANTIODOR, BASE ADESIVADA RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SE ADAPTAR COM SEGURANÇA AOS CONTORNOS ABDOMINAIS DESAFIADORES, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO E BOLSA COM FECHAMENTO INTEGRADO COM CONECTORES PLÁSTICOS OU VELCRO, FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO OU TECIDO NÃO-TECIDO. REGISTRO NA ANVISA	UN	500				
179	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL DE 0 A 200 UL	UN	15.000				
180	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 0 A 100 UL	UN	14.000				
181	RACK ESTANTE PLÁSTICO PARA 50 TUBOS DE ENSAIO ESTANTE TUBO – MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO. PODEM SER USADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZERS.	UN	150				
182	REANIMADOR MANUAL ADULTO BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
183	REANIMADOR MANUAL INFANTIL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (2,500 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
184	REANIMADOR MANUAL NEONATAL BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM VINIL (1,5 LITROS) MÁSCARA FACIAL DE SILICONE CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO BOLSA PARA TRANSPORTE. REGISTRO NA ANVISA	UN	100				
185	RESERVATORIO ACCU-CHEK 3,15ML CARTRIDGE SYSTEM – CX. C 25 UND DE CARTUCHO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE INSULINA.	CX	125				
186	SACO COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2LT, (BARBANTE) P/ SONDA DE FOLEY.	UN	70.000				
187	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
188	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
189	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
190	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UND)	CX	1.000				
191	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	20.000				
192	SERINGA DE INSULINA 1ML CX. C/ 100UND	CX	30.000				
193	SERINGA DESCARTÁVEL 0,05ML COM AGULHA 0,45X10MM/26GX3/8 PARA APLICAÇÃO DE BCG	UN	14.000				
194	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
195	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML CX C/ 100 UND	CX	15.000				
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA FIXA 13X3,8, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA. CX C/ 100 UND.	CX	5.000				
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND (BICO SLIP)	CX	15.000				
199	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO DE CATETER S/ AGULHA.	UN	4.000				
200	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 04 EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				

201	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
202	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
203	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
204	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
205	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
206	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000				
207	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
208	SONDA DE ASP. TRAQUEAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CONECTOR E VÁLVULA, VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
209	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 12 SILICONIZADA; FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
210	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 14 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	500				
211	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 16 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
212	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 18 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
213	SONDA DE FOLLEY 02 VIAS Nº 20 SILICONIZADA, FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ATÓXICA APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDOS POR EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000				
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.350				
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.200				
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				

217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.800				
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.500				
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.700				
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UN	1.600				
232	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL P/ ALIMENTAÇÃO Nº12	UN	100				
233	SONDA RETAL Nº 08	UN	100				
234	SONDA RETAL Nº 12	UN	100				
235	SONDA RETAL Nº 18	UN	100				
236	SONDA URETRAL Nº 06	UN	2.000				

237	SONDA URETRAL Nº 08	UN	20.000					
238	SONDA URETRAL Nº 10	UN	100.000					
239	SONDA URETRAL Nº 12	UN	350.000					
240	SONDA URETRAL Nº 14	UN	12.500					
241	SONDA URETRAL Nº 16	UN	5.000					
242	TIRA REAGENTE, DESC., P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, ESPECIFICAÇÃO: MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL; MONITOR AUTO CODIFICADO SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA DE CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES A ESTES; ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: ACCU-CHECK FABRICANTE: ROCHE PROCEDÊNCIA: ALEMÃ REGISTRO NO MS: 81414020030 (TIRAS), 81414021688 (MONITOR).	UN	3.000.000					
243	TALA FLEXÍVEL PEDIÁTRICO: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR ROXA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE.	UN	70					
244	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR -LARANJA, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: M	UN	80					
245	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR : AZUL, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: P.	UN	80					
246	TALA FLEXÍVEL: COM MANTA PLÁSTICA DE 08 MM ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA EM AMBAS AS FACES. COR -VERDE, COM GRADE METÁLICA RETANGULAR DE ALUMÍNIO MEIO-DURO H14, ISENTA DE REBARBAS PARA A PROTEÇÃO E RESGUARDO DO PACIENTE. TAMANHO: G	UN	80					
247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES ("L") E SUPERIORES ("H") À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍCIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL); RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR; SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU; AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C); ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C; TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0,1°C; MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UN	2.000					
248	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO C/ALARME. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. PARA GELADEIRA/CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	UN	1.200					
249	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20 OU 30 GR/M², C/ ELÁSTICO DUPLO PCT COM 100 UND	PCT	3.000					
250	TRANSFER RIBBON, THERMAL RIBBON (TTR) K115 110MMX74M OUT.	UN	500					
251	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA C/ ATIVADOR DE COAGULO.	UN	20.000					
252	TUBO A VÁCUO 05 ML SILICONIZADO C/ TAMP A VERMELHA SECO.	UN	70.000					
253	TUBO À VÁCUO EDTA 05 ML TAMP A ROXA	UN	50.000					
254	TUBO DE ENSAIO 05 ML PLÁSTICO C/ TAMP A AMARELA	UN	10.000					
255	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO 09 ML	UN	18.000					
256	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ 250 ML COMPOSIÇÃO: TAMP A EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	250					
257	DISPOSITIVO EXTERNO MASCULINO COM PRESERVATIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 06, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	50.000					
258	VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO CABO LONGO	UN	150					
259	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML (CX C/ 12 UND)	CX	80					
							Valor Total:	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. Cadastro reserva

5.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

5.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, _____ de _____ de 202X.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)